



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### R E S O L U Ç Ã O N º 53

Estabelece calendário para sessões ordinárias no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 1986.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 6.329, de 12 de maio de 1976.

*Considerando que no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias depois das eleições de 15 de novembro os serviços aumentam excessivamente em decorrência da preparação, realização, apuração e recursos conseqüentes.*

*Considerando que o número de sessões plenárias fixadas pelo Regimento Interno, seriam insuficientes para dar vazão ao trabalho, bem como para o atendimento, mais rápido de todas as questões contenciosas e administrativas, propostas à apreciação do colegiado.*

### R E S O L V E:

Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 30 de setembro reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário a saber:

#### AGOSTO

DIA	DA SEMANA	HORAS
15	6a. feira	9,00
19	3a. feira	17,30



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### AGOSTO

DIA	DA SEMANA	HORAS
20	4a. feira	9,00
21	5a. feira	17,30
22	6a. feira	9,00
26	3a. feira	17,30
27	4a. feira	9,00
28	5a. feira	17,30
29	6a. feira	9,00

### SETEMBRO

DIA	DA SEMANA	HORAS
02	3a. feira	17,30
03	4a. feira	9,00
04	5a. feira	17,30
09	3a. feira	17,30
10	4a. feira	9,00
11	5a. feira	17,30
16	3a. feira	17,30
17	4a. feira	9,00
18	5a. feira	17,30
19	6a. feira	9,00
23	3a. feira	17,30
24	4a. feira	9,00
25	5a. feira	17,30
26	6a. feira	9,00
30	3a. feira	17,30

Parágrafo único - As sessões extraordinárias se  
rão convocadas pelo Presidente ou deliberadas pela maioria sem  
pre que houver matéria e for urgente a sua apreciação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor  
na data de sua publicação.



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

Resolução nº 53

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatorze dias do mês de agosto de 1986.

DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA

Presidente

DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

Vice-Presidente

DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal

DOUTOR NILDO DE CARVALHO

Juiz de Direito

DOUTOR RÊMOLO LETTERIELLO

Juiz de Direito

DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI

Procurador Regional Eleitoral

RECEBIDO NO D. J. 08  
1986



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

DESPACHO DO PRESIDENTE - 07.07.86

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 52 - D.J. nº 1840, fls. 12, 02.07.86

Onde se lê:

XIV - DR. JOÃO BOSCO - Maracaju e Rio Brilhante, respectivamente,  
16a. e 11a. Zonas Eleitorais;

Leia-se:

XIV - DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO - Maracaju e Rio Brilhante, respectivamente, 16a. e 11a. Zonas Eleitorais;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Campo Grande,  
aos sete dias do mês de julho de 1986.

(a) Des. Gerval Bernardino de Souza  
Presidente